

**DECRETO N.º 8.746**  
**DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 18.137.234,18 (DEZOITO MILHÕES, CENTO E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 3.508, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 18.137.234,18 (dezoito milhões, cento e trinta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 3.508, de 28 de dezembro de 2018, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.361.0020.2020.319000	EDUCACAO BASICA	5.780.000,00
14.10.12.365.0020.2021.339100	EDUCACAO BASICA	220.000,00
15.10.10.301.0057.2327.319000	ATENCAO BASICA	4.805.076,03
15.10.10.301.0057.2327.319100	ATENCAO BASICA	140.987,55
15.10.10.301.0057.2327.339000	ATENCAO BASICA	485.577,02
15.10.10.301.0057.2327.339100	ATENCAO BASICA	15.850,45
15.10.10.302.0058.2330.319000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.069.056,01
15.10.10.305.0062.2328.319000	VIGILANCIA EM SAUDE	463.744,98
15.10.10.305.0062.2328.339000	VIGILANCIA EM SAUDE	74.642,14
19.10.27.812.0031.1140.449000	PROMOCOES ESPORTIVAS	82.300,00
TOTAL		18.137.234,18

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

24.10.28.846.0000.0036.319000	OPERACOES ESPECIAIS	82.300,00
-------------------------------	---------------------	-----------

II – Na quantia de R\$ 18.054.934,18 (dezoito milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 01 (TESOURO MUNICIPAL), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (GERAL), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de novembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO LUÍS FRANCO**

Secretário de Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**

Chefe do Departamento